



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0381-57

= LEI MUNICIPAL Nº 1.171, DE 04 DE JUNHO DE 1.991 =

Dispõe sobre crédito especial para o fim que menciona.

WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto um crédito adicional especial até o valor de até Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), para aquisição de um veículo auto-motor de carga, com todos seus equipamentos, inclusive caçamba, para os serviços municipais, em bom estado de uso e conservação.

ARTIGO 2º - As despesas referidas no artigo anterior correrão por conta da anulação parcial em igual valor, da seguinte dotação de verba do Orçamento Vigente, a saber:

2. EXECUTIVO

2.8. SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL-SERM

4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. INVESTIMENTOS

4.1.2.0. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 - AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRAS

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, que se trata a presente Lei serão classificados e abertos por Decreto do Prefeito.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se
Icém, 04 de Junho de 1.991

WALTER ANTONIO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, e em seguida publicada no JORNAL DE ICÉM

FERNANDO CÉSAR MARTIN

SECRET. AUX. CABINETE